

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 93, DE 2023

*Institui regime fiscal sustentável para garantir a estabilidade macroeconômica do País e criar as condições adequadas ao crescimento socioeconômico, em atendimento ao disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e com fulcro no inciso VIII e no parágrafo único do art. 163 da Constituição Federal, e dá outras providências.*

### EMENDA N.º

Dê-se nova redação ao caput do art. 9º e inclua-se o § 4º ao art. 9º do Substitutivo ao PLP nº 93/2023:

*Art. 9º Caso o resultado primário do Governo Central apurado exceda ao limite superior do intervalo de tolerância de que trata o inciso IV do § 5º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo federal poderá ampliar as dotações, em valor equivalente a até **25% (vinte e cinco por cento)** do montante excedente, por meio de crédito adicional.”(NR)*

.....  
**“§ 4º O excedente do resultado primário não alocado em investimentos nos termos deste artigo deverá ser utilizado para o pagamento do serviço da dívida.”**

### JUSTIFICAÇÃO

O Substitutivo ao PLP nº 93, de 2023, estabeleceu que os incentivos à poupança adicional poderão ser em parte utilizados para um investimento adicional. Assim, representa um avanço em relação ao texto original, que abria espaço para que todo o montante excedente, limitado a R\$ 25 bilhões, pudesse ser utilizado como investimento.



□

**A presente emenda busca manter o incentivo à poupança adicional – a possibilidade de investimento “extra”, mas em montante que contribua para a redução mais célere do endividamento público.** Assim, amplia o percentual de alocação do primário adicional destinado ao pagamento da dívida pública.

Com isso, na certeza de contribuir para a solidez fiscal do país e, indiretamente, para a redução do custo país em benefício do conjunto da sociedade, solicito apoio aos nobres pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, em de de  
2023.

**Deputado KIM KATAGUIRI  
UNIÃO BRASIL/SP**

